



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



“PREGÃO ELETRÔNICO n° 185/2018”
“DE: 27 de NOVEMBRO de 2018”
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 5056/2018

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 6204/2007, **porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:15 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO é a **CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos próprios de fundos de despesas vinculados da Prefeitura do Município de Araraquara, através do convênio MDS nº 854538/2017 - SINCOV nº 092866/2017, codificados sob o número:

- 958 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0041.2.017.01.510000.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01 Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



05.02. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 49, inciso II da citada Lei, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. As empresas que não se enquadrem como **ME ou EPP.**

05.03.02. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.03.03. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

05.03.04. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.;

05.03.05. Empresas em forma de consórcios.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02 O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTA EDITAL, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA”. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.05.01 . Conforme art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, inciso VIII no curso da sessão , o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor , e inciso IX – não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas do inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;
- b) Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;
- c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- d) Prazo de Entrega: **Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, os produtos deverão ser entregues pela vencedora, EM SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 10 dias, no Almoarifado Central, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.**

08.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata.

08.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



08.05 . No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.06 . Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.07 . Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.07.01 **Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;**

08.07.02. **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, nos Termos do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93**

08.07.03. Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.

08.08. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, na Secretaria de Assistência - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Araraquara, situada à Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Prédio Sul CEAR, Fonte Luminosa, CEP: 14802-634, fone (016) 3301-2950.

10.02. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação,



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

1. Cédula de identidade;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.04 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em caso de empresa individual, ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
6. No caso de empresas ME ou EPP:

- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue



necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.05 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992.**
2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

- 10.06.** Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04, 10.05** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
 - B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5116.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.07. Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

10.07.01. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



10.07.02. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

10.07.03. Também deverão ser entregues, pelo licitante declarado vencedor, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, CATALOGO DO PRODUTO, a fim de verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação por fato superveniente;

10.07.04. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.07.05. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.07.05.01. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 759,70 (setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para o lote único, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.01. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, através do e-mail licitosocial@araraquara.sp.gov.br.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.04.01. Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do art. 109 § 4º da lei Federal n. 8666/1993.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIAS

- a) 14.01 – Prazo de Entrega: **Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, os produtos deverão ser entregues pela vencedora, EM SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 10 dias corridos, no Almoxarifado Central, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.**

14.02 - Garantias do produto: 06 meses;

14.03. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



15.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em local e endereço indicado no subitem 14.01, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratado, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.01.01 - No caso de descumprimento do parágrafo anterior, fica obrigada a pagar os juros moratórios fixados à taxa de 0,2% ao mês.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara / Secretaria de Assistência Social, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

16.04 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XVII – DAS PENALIDADES

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, que não sejam as do item 17.04, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

18.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

19.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



20.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os comunicados, esclarecimentos, bem como decisões referentes à possíveis impugnações serão devidamente publicadas nos meios de comunicação, tais como Jornal local e Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados nos sites do Município e do Banco do Brasil.

20.05. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.06. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.07. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.08. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.09. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social - FMAS, no endereço apresentado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitosocial@araraquara.sp.gov.br.

20.10. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Assistência, publicado na Imprensa Local e Estadual, no Diário Oficial do Estado e ainda no Diário Oficial da União.

Araraquara, XX de dezembro de 2018.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQ.	ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
7487/2018	01	1	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB

Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, os produtos deverão ser entregues pela vencedora, EM SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 10 dias corridos, no Almoxarifado Central, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.

Garantias do produto: 06 meses;

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Anexo II

Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 5056/2018

Pregão: n.º 185/2018

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

MARCA	ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	01	01	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB		
TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$					
TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO:					
	a)	Prazo de Entrega: – Prazo de Entrega Após a emissão da ordem de compra/note de empenho, os produtos deverão ser entregues pela vencedora, EM SUA TOTALIDADE, no prazo máximo de 10 dias corridos, no Almojarifado Central, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 33311903 ou 3331-1875.			
	b)	Garantias do produto: 06 meses;			

Nome da empresa:

Assinatura do responsável:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 5056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/18.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 5056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/18.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitsocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 5056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/18.

Eu, _____
_____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº,/..... e do CNPF nº,, DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico nº 185/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROCESSO Nº. 5056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/18.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

PROCESSO Nº. 5056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 185/18.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018**.

Araraquara, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

REQ.	ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7487	01	1	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO COM NO MINIMO BLUETOOTH/FM/USB	R\$ 355,88	R\$ 355,88



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL estabelecida na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa CEP 14.802-634. Araraquara - SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico – nº 185/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XXXX/2018, homologado em XXX/2018, do Processo nº 5056/2018, que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Senhora JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG. Nº 29.672.454-3 e CPF/MF Nº 293.184.278-83, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, I.E. XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX – Bairro XXXX – CEP XXXXX, na cidade de XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX – Bairro XXX – CEP XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 01.01.** Em virtude do PREGÃO ELETRÔNICO 185/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social através despacho de XX de XXX de 2018, publicado em XX de XXX de 2018 de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.
- 01.02.** Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018, seus Anexos e a proposta vencedora;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 02.01.** Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos após a emissão do empenho.
- 02.01.01.** Local de Entrega: O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 10 dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação e Empenho, devendo o objeto licitado ser entregue em sua totalidade, no Almoxarifado Central, sito a Rua Renato Ópice, nº 154 – Bairro Santa Angelina – Araraquara/SP – CEP 14802-289, Telefone: (16) 3331-1903 ou 3331-1875, das 07:30h às 13:00h.
- 02.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação conforme item 15.03 do edital, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

- 02.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério
- 02.04.** O prazo do pagamento devido pelo da Assistência Social do Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 02.05.** O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;
- 02.06.** As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 03.01.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

QTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO

- 04.02.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de fornecimento e pagamento, sendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato determinada por lei, não havendo prejuízo as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária sob números:

958 – 12.01.4.4.90.52.08.244.0041.2.017.01.510000, constantes no orçamento vigente de recurso próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 06.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 06.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 06.03.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 06.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 06.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- 06.06.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
- 06.07.** Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.01.** Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
- 07.02.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
- 07.03.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 07.04.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo;
- 07.05.** Dar garantia total do produto.
- 07.06.** A contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, conforme Cláusula décima, Subcláusula Sexta, Inciso V, do CONVÊNIO/MDS nº 854538/2017-SINCOV nº 092866/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



- 08.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 01.01.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 01.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 01.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitasocial@araraquara.sp.gov.br



- 10.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 10.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 10.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 10.10.** Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, consoante disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.11.** Nas penalidades de declaração de idoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.01.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.02.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:
- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
- 11.03.** A rescisão do contrato poderá ser determinada:
- 11.04.** Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos casos supracitados;
- 11.05.** Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Educação;
- 11.06.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.07.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.08.** A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2950

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitosocial@araraquara.sp.gov.br



11.09. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. 185/2018 Processo Licitatório n. 5056/2018 bem como todos os documentos a ele relacionado.

13.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.03. A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GESTOR:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____